

REGULAMENTO – CAMPANHA PROMOCIONAL “COMPROU, GANHOU”

O presente Regulamento visa disciplinar a participação dos interessados na campanha promocional (“Promoção”) instituída na modalidade “Comprou, ganhou”, promovida pela Emccamp Residencial S.A. (“EMCCAMP”), inscrita no CNPJ sob o nº 19.403.252/0001-90, e norteará a relação entre as Partes, trazendo responsabilidades, restrições e demais direitos e obrigações pertinentes.

A Promoção foi desenvolvida com o intuito de premiar os Clientes que adquirirem os produtos L1ne Praça da Árvore, Vision Penha e Icônico Jaraguá da EMCCAMP durante o período de 09 a 15 de março de 2026, por meio da distribuição de brindes a cada apartamento adquirido pelo comprador, a fim de incentivar a aquisição dos serviços e produtos da empresa, com base nos critérios discriminados neste Regulamento.

Esta Promoção decorre de mera liberalidade da EMCCAMP, e, por isso, não compõe parte do preço de compra e venda dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e, portanto, não gera qualquer ônus para os adquirentes das unidades habitacionais.

A mencionada Promoção se enquadra na modalidade "comprou-ganhou", e, portanto, não implica em concurso de qualquer espécie, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES GERAIS

1.1. Neste instrumento, serão adotadas as seguintes definições abaixo, dispensando a necessidade de remissão a esta cláusula ou a utilização de qualquer qualificação adicional para sua identificação:

- a) EMCCAMP:** refere-se à incorporadora acima qualificada, bem como as demais sociedades que compõe seu grupo empresarial, que realizará a venda de unidades habitacionais de empreendimentos aos Clientes;
- b) “Promoção”:** refere-se a campanha promocional “Comprou – Ganhou” criada com o intuito de premiar os Clientes que adquirirem uma unidade do L1ne Praça da Árvore, Vision Penha ou Icônico Jaraguá da EMCCAMP durante o período de 09 a 15/03/2026.
- c) “Cliente”:** refere-se à pessoa física adquirente de imóveis da incorporadora, e que estão, portanto, aptos a participarem desta campanha promocional.
- d) “Parte”:** refere-se individual e indistintamente à EMCCAMP ou Cliente;
- e) “Brinde”:** referem-se ao Echo Pop Smart Speaker compacto com Alexa ofertado aos Clientes;

f) **“Regulamento”**: refere-se ao presente termo, que estabelece as condições desta campanha promocional.

1.2. Os demais termos utilizados neste Regulamento que tenham suas definições estabelecidas por legislação específica deverão ser interpretados conforme atribuem as referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PROMOÇÃO

2.1. A participação dos Clientes na Promoção é automática e ocorrerá com a aquisição de uma unidade de apartamento em qualquer dos empreendimentos participantes, desde que a compra seja efetivada dentro do período de vigência estabelecido na Cláusula 5 deste Regulamento.

2.2. A cada unidade adquirida durante o período de vigência desta Promoção, o Cliente fará jus ao **Brinde**, conforme especificado na Cláusula Terceira deste Regulamento, independente de sorteio ou competição;

2.3. A mera participação nesta Promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento;

2.4. O Cliente será automaticamente excluído desta Promoção, no caso de fraude ou má-fé comprovada, respondendo civil e criminalmente por seus atos;

2.5. Esta Promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72 e respectiva regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia;

2.6. Essa Promoção não se soma a outras promoções presentes ou futuras da EMCCAMP;

2.7. Essa Promoção é válida para os clientes EMCCAMP, tendo direito ao brinde da campanha somente após a formalização do contrato de compra e venda do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO BRINDE

3.1. O Brinde destinado a esta Promoção consiste em 1 (um) Echo Pop Smart Speaker compacto com Alexa para cada unidade de apartamento adquirida, conforme descrito na Cláusula Primeira deste Regulamento.

3.2. O Brinde será entregue no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda do imóvel, desde que todas as condições estabelecidas neste Regulamento tenham sido devidamente cumpridas, devendo ser retirado exclusivamente no Estande de Vendas em que a compra foi realizada.

3.3. O Brinde poderá ser retirado por terceiro autorizado, desde que este apresente CPF válido do titular do contrato e documento que comprove a autorização expressa do Cliente para realização do resgate.

3.4. A entrega do Brinde está condicionada à efetiva formalização do contrato de compra e venda, não sendo devida em caso de cancelamento, desistência, distrato ou qualquer irregularidade que impeça o prosseguimento da compra.

3.5. A distribuição do Brinde se dará de forma gratuita, e não impõe quaisquer ônus aos Clientes contemplados pela campanha. Desse modo, fica vedada a comercialização, troca e/ou substituição dos Brindes por outros, bem como sua conversão em moeda corrente.

3.6. A responsabilidade da EMCCAMP em razão desse Regulamento não se aplica quanto à eventuais vícios ou defeitos apresentados pelo Brinde, ficando expressamente pactuado que a EMCCAMP não será responsável, em hipótese alguma, por quaisquer indenizações, em função desta Promoção, decorrentes de danos morais, danos indiretos, danos reflexos, perdas potenciais, perdas de capital, perdas de negócio, perdas de chance e/ou lucros cessantes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1. São responsabilidades e obrigações da EMCCAMP, sem prejuízo das previstas neste instrumento ou na legislação aplicável:

- a)** Estruturar e regulamentar a Promoção de forma clara, estabelecendo suas condições específicas, conforme definido na Cláusula Segunda;
- b)** Informar aos Clientes sobre as condições da Promoção e disponibilizar cópia deste Regulamento no momento da compra ou por meio eletrônico no e-mail cadastrado pelo Cliente;
- c)** Disponibilizar e entregar o Brinde ao Cliente conforme condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Regulamento.

4.2. São responsabilidades e obrigações do Cliente, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, nos demais documentos anexos ou estabelecidas na legislação:

- a) Prestar informações verdadeiras e completas no momento da contratação;
- b) Observar e cumprir as condições estabelecidas neste Regulamento;
- c) Não ceder a terceiros quaisquer direitos decorrentes deste Regulamento sem a prévia anuência da EMCCAMP.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DESTE REGULAMENTO

5.1 Esta Promoção terá início em 09/03/2026 e encerramento em 15/03/2026 (“Período de Vigência”).

5.2. O Cliente terá o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato de compra e venda, para realizar a retirada do Brinde no mesmo Estande de Vendas em que a compra foi efetuada, mediante apresentação de documento oficial com foto. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Cliente perderá definitivamente o direito ao Brinde, não sendo cabível qualquer entrega posterior.

CLÁUSULA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. As Partes declaram, garantem e comprometem-se, em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Regulamento, que atuam e cumprem com as disposições legais e demais determinações de órgãos oficiais em matéria de proteção de dados pessoais, relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial a Lei de nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), assim como as demais normas de proteção de Dados Pessoais do país onde realizam o tratamento destes, e se absterão de realizar qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de Dados Pessoais.

6.2. Os Clientes consentem expressamente, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, com o tratamento de dados pessoais de sua titularidade informados quando do seu cadastro, com a finalidade de permitir o cumprimento de seus direitos e deveres previstos nos Termos da Contratação e na legislação aplicável.

6.3. O Cliente contemplado pelo Brinde será cadastrado no banco de dados de campanhas promocionais futuras da EMCCAMP, a fim de receber informações sobre ofertas promocionais da construtora, de forma a respeitar as disposições constantes na Lei 13.709/2018;

6.4. Os Clientes autorizam a EMCCAMP, pelo prazo de 1 (um) ano contado do término do Período de Vigência, a fazer uso de seus dados (nomes, vozes e imagens) no Brasil, sem qualquer ônus para a EMCCAMP, para fins de divulgação desta Promoção e seus resultados, em qualquer tipo de mídia.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Com a intenção de manter a flexibilidade nas relações comerciais, a EMCCAMP, poderá alterar os termos e condições deste instrumento, com aplicação a partir da data informada pela EMCCAMP. Caso o Cliente não concorde com a alteração, poderá pleitear o cancelamento de sua participação, sem multa ou indenização devidos de qualquer tipo de uma Parte a outra.

7.2. A Promoção poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, sem aviso prévio pela EMCCAMP.

7.3. Este Regulamento constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação à participação do Cliente na Promoção da EMCCAMP, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito, previamente estabelecido. Este Regulamento obriga as Partes e seus sucessores.

7.4. Fica vedada, sendo nula de pleno direito, a cessão dos direitos adquiridos pelo Cliente na Promoção, sem prévia anuência, por escrito da EMCCAMP.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para solucionar qualquer conflito que surgir a partir desse Regulamento, regido pela legislação vigente no ordenamento jurídico brasileiro.

Belo Horizonte MG, 09 de Março de 2026.

TERMO DE RECEBIMENTO DE BRINDE

EMCCAMP RESIDENCIAL S.A., CNPJ nº 19.403.252/0001-90, doravante denominada "EMCCAMP", emite o presente termo para formalizar a entrega do brinde abaixo descrito ao cliente qualificado.

1. Dados do Cliente

Nome completo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Empreendimento/Unidade:

2. Descrição do Brinde

Item: Echo Pop Smart Speaker compacto com Alexa

Conteúdo da caixa do produto:

01 unidade: Echo Pop Smart Speaker compacto com Alexa ;

01 unidade: Adaptador de energia bivolt;

01 unidade: Guia de início rápido.

3. Declarações do Cliente

1. Declaro ter recebido o brinde acima identificado em perfeitas condições aparentes, sem vícios visíveis, na data informada.
2. Estou ciente de que o brinde é pessoal, intransferível, não conversível em dinheiro e limitado a 01 (uma) unidade por CPF, condicionado aos critérios de elegibilidade da campanha vigente.
3. Comprometo-me a utilizar o brinde de acordo com o manual do fabricante e as normas de segurança aplicáveis, isentando a EMCCAMP de qualquer responsabilidade por danos decorrentes de mau uso, instalação inadequada ou descumprimento das instruções do fabricante.

4. Garantias e Assistência Técnica

O suporte, a garantia e a assistência técnica do **Echo Pop Smart Speaker compacto com Alexa** são de responsabilidade exclusiva do fabricante, conforme termos e prazos previstos em seu manual e legislação aplicável (Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990). m caso de vício ou defeito, o Cliente deverá acionar diretamente a rede de atendimento do fabricante

5. Privacidade e Proteção de Dados (LGPD)

- A EMCCAMP tratará os dados pessoais informados neste termo exclusivamente para as finalidades de controle de entrega, registro contábil e cumprimento de obrigações legais, com base nas hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- Os dados poderão ser compartilhados com prestadores de serviços estritamente necessários ao cumprimento dessas finalidades ou para atender determinações legais/regulatórias.
- O titular poderá exercer seus direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais de atendimento da EMCCAMP.

6. Ausência de Vínculo e de Ônus para o Cliente

O recebimento do brinde não gera qualquer vínculo trabalhista, societário, de representação ou de prestação de serviços com a EMCCAMP, tampouco implica custos adicionais ao cliente além daqueles já previstos contratualmente no âmbito da compra do imóvel, quando aplicável.

7. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____, ____ de _____ de 2026

ASSINATURAS

Assinatura do(a) Cliente

Nome:

CPF:

Assinatura do(a) Representante da

EMCCAMP

Nome:

Cargo: